

"Lei Nº 387/61"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob Nº 387/61, e resolve enviar-lá a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), a fim de que possa este Município, através do Prefeito e dos Vereadores, sendo um do P.S.D. e outro do P.T.B., se fazer representar pela Província vez, no VI Congresso dos Municípios a ser realizado em Curitiba-Paraná em fins de junho do ano vindouro.

Art. 2º A Câmara deveá, na presente sessão, em escutório secreto, escolher os dois Vereadores, fazendo a devida comunicação ao Sr. Prefeito Municipal,

Art. 3º Destacam-se nos termômetros de Curitiba, os problemas da reforma agrária, reorganização e funcionamento do SENAR, construção da Casa dos Municípios em Brasília e criação do Banco dos Municípios.

Art. 4º Para atender as despesas constantes do art. 1º, ficará o Executivo autorizado a faneá onão, na época oportuna, do saldo que houver no corrente ano ou de qualquer outra conta do Orçamento que foi aprovado para o ano de 1962, devendo respeitar, neste último caso, quando achai necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra em 11 de Dezembro de 1961.

Jorge Ferreira Alves
Presidente da Câmara